

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5226, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Autoria: Vereadora Pollyana Gama**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o “Encontro Municipal de Grupos de Capoeira”, a ser realizado anualmente no dia 4 de março, no município de Taubaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o “Encontro Municipal de Grupos de Capoeira”, a ser realizado anualmente no dia 4 de março, no município de Taubaté.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de dezembro de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de dezembro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**